CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1ª DISCURÇÃO
EM 19 / 09 / 2017
PRESIDENTE

PREFEITURA DE CANAPI
Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

03.114.609 / 0001-60
CAMÂRA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº
CEP 57.530-000
CANAPI ALAGOAS

LEI Nº 150 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 43 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DE CANAPÍ, no uso das suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 43 de 17 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 19 de setembro de 2017.

Vinicius José M. de Lima
Prefeito Municipal
Canapi/AL

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicada em átrio municipal em 19 de setembro de 2017.